

Lei n.º 1.431/1997

Autoriza o Executivo Municipal a construir e reformar calçadas na Avenida da Saudade.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a construir e reformar calçadas, onde necessitam, nesta cidade e no Distrito do Itaim, dando-se prioridade a Avenida da Saudade.

Art.2º- As construções e reformas acima autorizadas serão de forma gratuita apenas para pessoas carentes, devendo as outras pessoas beneficiadas ressarcirem os cofres públicos municipais.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 24 de abril de 1997.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal.